PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL

PREÂMBULO

Interessado: O Município de Ilha Solteira.

Modalidade da Licitação: Pregão, na forma eletrônica – Sistema de Registro De Preços

Tipo: Menor Preço por Lote.

Data da Abertura do Processo Administrativo: 25 de março de 2020.

Recebimento das propostas: das 08h00 do dia 01 de Abril de 2020 às 07h59 do dia 15 de Abril

de 2020.

Abertura das propostas: 08h00 do dia 15 de Abril de 2020.

Início da sessão de disputa de preços: 09h00 do dia 15 de Abril de 2020.

Local: bllcompras.com

Retirada do Edital: Setor de Compras da Prefeitura, nos dias úteis, das 07:30 às 12:00 horas e 17:00 horas, por e-mail: compras@ilhasolteira.sp.gov.br, www.ilhasolteira.sp.gov.br ou diretamente na plataforma BLL, demais informações pelo telefone (18) 3743-6020.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília(DF)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA, sediado na Praça do Paiaguás, nº 86 em Ilha Solteira - SP, CEP: 15.385-000, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por lote, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Institui o Pregão), do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 (Regulamenta o Pregão na forma eletrônica), do Decreto nº 6908, de 11 de março de 2020 (Regulamenta o Pregão Eletrônico no Município), do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços), do Decreto nº 5917, de 18 de março de 2015 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município), da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP), aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Regulamenta as Licitações e Contratos), e as exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de MATERIAIS DE HIGIENE, DESCARTÁVEIS E DE LIMPEZA, de acordo com a necessidade da Administração, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agronegócio, Pesca e Meio Ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 - 1.1.1. A discriminação, quantidades e especificações mínimas exigidas para o objeto constam no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.
- 1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Integram este Edital de Pregão, os seguintes anexos:
 - 1.4.1 Anexo I Termo de Referência;
 - 1.4.2 Anexo II Modelo de Proposta para Fornecimento de Objeto do Edital;
 - 1.4.3 Anexo III Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL do Brasil;
 - 1.4.4 Anexo IV Termo de Indicação de Usuário do Sistema;
 - 1.4.5 Anexo V Custo pela Utilização do Sistema;
 - 1.4.6. Anexo VI Declaração de Idoneidade;
 - 1.4.7 Anexo VII Declaração de Habilitação;
 - 1.4.8 Anexo VIII Declaração Quanto a Menores no Quadro de Funcionários:
 - 1.4.9 Anexo IX Minuta do Contrato;
 - 1.4.10 Anexo X Minuta da Ata de Registro de Preço;
 - 1.4.11 Anexo XI Termo de Ciência e de Notificação;
 - 1.4.12 Anexo XII Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP.

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/02.
- 2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA - SP, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Compras" constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com)
- 2.3. Ao presente procedimento licitatório não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, previstos nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, por limitar o universo de participantes e, em consequência, contrariar o princípio da economicidade e não representar vantajosidade para a Administração, a teor do disposto no art. 49, inc. III, da citada norma.

3 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.



- 4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
- 4.3. Não serão admitidas participação de empresas:
 - 4.3.1. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
 - 4.3.2. Não poderá participar da licitação a empresa que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão de participar de licitação ou contratar com a Prefeitura do Município de Ilha Solteira.
 - 4.3.3. Que tenha a participação de servidor da Prefeitura do Município de Ilha Solteira, seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
 - 4.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.4. Para empresas em recuperação judicial, apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.
- 4.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 4.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) Instrumento particular de mandato outorgando poderes ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil(Anexo III)
 - b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (Anexo VII) e
 - c) Inserção no sistema as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5°.
 - Obs.: Caso seja possível identificar a licitante pela "marca" a ser informado, fazer constar "marca própria" no campo específico.
- 4.7. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, Anexo V
- 4.8. Quanto aos interessados em participar desta licitação e quiserem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, nos moldes dos artigos 42 e 45, deverá integrar em seus documentos para fins de habilitação:
 - a) Para empresa enquadrada como Micro-Empreendedor Individual MEI deverá apresentar o Certificado de Condição do Micro Empreendedor Individual (CCMEI), expedido no ano corrente, previsto no art. 23, subseção VIII, da Resolução CGSIM 16, de 17 de dezembro de 2009:
 - b) Para empresa enquadrada como Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte -**EPP**, deverá apresentar a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, nos termos do

- art. 8º da Instrução Normativa 103, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, expedida no ano corrente;
- c) Em se tratando de Sociedade Civil, declaração, expedida no ano corrente, pelo Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.
- 4.8.1. Para os participantes que se encontram na situação elencada no item 4.8., deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (art. 44 e 45 da LC 123/2006).

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c) abrir as propostas de preços;
 - d) analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) desclassificar propostas indicando os motivos;
 - f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - h) declarar o vencedor;
 - i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - i) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
 - k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - I) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

- 5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do Termo de Adesão previsto no Anexo III, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: bllcompras.com
- 5.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante previa definição de senha privativa.

- 5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;
- 5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

DA PARTICIPAÇÃO:

- 5.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de precos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 5.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone: (41) 3097-4600, ou e-mail contato@bll.org.br.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC n° 123, de 2006.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

- 6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 7.1.1. Valor unitário:
 - 7.1.2. Marca;
 - 7.1.3. Fabricante;
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
 - 8.8.1. Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa "aberto e fechado", tal previsão é facultativa.
- 8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- 8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - 8.28.1. no pais;
 - 8.28.2. por empresas brasileiras;
 - 8.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - 8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

- 8.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de três (03) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 8.32. Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços inexequíveis ou excessivos), poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema ainda em etapa de disputa, através de justificativa aceita pelo Pregoeiro, e mensagens registradas em Chat.

9 – DA ACEITABILIDADE E DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2. A licitante melhor classificada na etapa de disputa de lances, deverá, após solicitação do pregoeiro pelo sistema eletrônico, respeitado o prazo previsto no item 8.30.2., encaminhar a proposta de preços adequada (Anexo II), em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária e dados pertinentes ao responsável pela assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.
 - 9.2.1. Para o disposto no item acima, a licitante deverá, através de sistema eletrônico, arquivar a referida proposta em documentos complementares, que permitirá inserção de arquivos mesmo após fase de disputa.
 - 9.2.2. Havendo desconto em relação à proposta inicial apresentada pela(s) proponente(s) vencedora(s), os preços unitários serão reajustados em proporcionalidade com o desconto ofertado para o lote em sessão, ou seja, deverá ser aplicado proporcionalmente, item a item, em cada lote, o desconto concedido em sua proposta final, respeitando-se as casas decimais.
 - 9.2.2.1. Para cumprimento do disposto no item acima, o licitante vencedor da disputa de lances ao realizar o reajuste proporcional dos itens, conforme desconto concedido ao lote, deverá inserir os valores unitários até duas casas decimais.
 - 9.2.2.2. O somatório dos valores unitários readequados deverá resultar em valor menor ou igual ao ofertado no lance vencedor do lote.
- 9.3. Na proposta (Anexo II) a empresa vencedora deverá apresentar a readequação do novo valor proposto, devendo conter:
 - a) Os valores dos impostos incorporados e somados ao valor final;
 - b) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;
 - c) O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
 - d) Especificação completa do objeto oferecido com informações que possibilite a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no Anexo I, deste Edital;

- e) Prazo de entrega;
- f) Data e assinatura do representante legal da proponente.
- 9.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao objeto.
- 9.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 9.6. Serão rejeitadas as propostas que:
 - a) Sejam incompletas, isto e, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
 - b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) pregoeiro(a);
 - c) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.
- 9.7. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
 - 9.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1. As empresas licitantes apresentarão os documentos especificados a seguir

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28, Lei 8.666/93):

- a) Cédula de Identidade ou documento oficial com foto de todos os sócios, administradores e procurador;
 - a.1) No caso de sociedade por ações, os documentos de identidade relativo aos presidentes, diretores ou outros responsáveis;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alteração(s), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhadas da documentação relativa à eleição dos administradores em exercício;
 - c.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, com registro junto ao Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas, ou da categoria, e de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, autorizada a operar no Brasil;

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29, Lei 8.666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Públicas Federal e relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual (através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa, relativa ao ICMS - Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) e Municipal (relativo aos tributos mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - c.1) caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando estar em situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

Obs.: As comprovações de Regularidade Fiscal e Trabalhista das Microempresa – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins habilitatórios, mesmo que estas apresentem alguma restrição, em obediência ao artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06:

- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma vez, por igual período, mediante solicitação(ões) expressa(s) do(s) proponente(s), a critério da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;
- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal, nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30, Lei 8.666/93):

a) Prova de capacidade técnico-operacional mediante a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação a ser feita por meio de atestado em nome da empresa, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, inexigindo-se na espécie a comprovação de quantitativos mínimos;

IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31, Lei 8.666/93):

- a) Certidão negativa de falência ou concordada/recuperações, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, a qual tenha sido expedida em prazo igual ou inferior a 60 (sessenta) dias, em relação à data de recebimento da documentação e proposta, estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- b) Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;
 - b.1) Para o caso de empresas em recuperação judicial a licitante está ciente de que, no momento da assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo; e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;
 - b.2) Para o caso de empresa em recuperação extrajudicial a licitante está ciente de que no momento da assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

V – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração de que a empresa licitante NÃO tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhado qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do ANEXO VIII.
- b) Declaração elaborada em papel e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo VI
- 10.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão.
- 10.3. A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (Art. 297 e 298 do CP) ou ideológica (Art. 299 do CP), e ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação e, se for caso, rescisão contratual.
- 10.4. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome na matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será

convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

- 10.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 - DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que comecarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereco constante neste Edital.

12 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, facsímile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DO REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisições de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.
 - 14.2.1. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com precos, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.
 - 14.2.2. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.
- 14.3. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata.
- 14.4. A existência de preços registrados não obriga o Município da Estância Turística de Ilha Solteira-SP a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 14.5. A(s) Detentora(s) incluída(s) na Ata de Registro de Preços estará(ão) obrigada(s) a fornecer nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 14.6. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades desta municipalidade, formalizados pela Secretaria requisitante, por meio da emissão de Pedido de Compras e a respectiva Nota de Empenho:
 - 14.6.1. A Administração enviará o Pedido de Compras via e-mail para a Detentora.
- 14.6. A Detentora que, convocada, recusar-se injustificadamente a fornecer o objeto deste pregão, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável multa pela inexecução do ajuste.
- 14.7. Constituem também condições para a celebração das contratações:
 - 14.7.1. Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
 - 14.7.2. Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

- 14.8. A Administração não estará obrigada a adquirir o(a) produto(s) objeto deste PREGÃO da(s) detentora(s) da ARP, mas quando o fizer, poderá vir a requisitar quantidade equivalente para garantir o abastecimento das unidades da Administração Pública Municipal.
- 14.9. O prazo, local de entrega e vigência contratual, constam no Anexo I Termo De Referência.
- 14.10. O Fornecedor terá seu contrato e/ou Ata de Registro de Preços cancelado quando:
 - 14.10.1. Descumprir as condições do edital e do contrato e/ou Ata de Registro de Preços;
 - 14.10.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 14.10.3. Tiverem presentes razões de interesse público.
- 14.11. O cancelamento do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior.
- 14.12.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato e/ou Ata de Registro de Precos na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de forca maior, devidamente comprovado.

15 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Pedido de Compra/Contrato/Ata de Registro de Preços), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado ou aceito no mesmo prazo do item anterior.
 - 15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 15.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
- 15.5. O contrato e/ou Ata de Registro de Precos é um documento vinculativo, obrigacional, ao assiná-la a adjudicatária obriga-se a entregar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, fiscalização, localização, além da forma de pagamento estão previstos no Termo de Referência.

17 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA/DETENTORA

- 17.1. A CONTRATADA/DETENTORA obriga-se, durante toda a execução deste contrato e/ou Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento, comunicando imediatamente qualquer fato ou circunstância superveniente que altere tais condições.
- 17.2. A CONTRATADA/DETENTORA é a responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO.
- 17.3. A CONTRATADA/DETENTORA é responsável pela entrega do objeto deste instrumento em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes, obrigando-se a reparar, refazer ou repor qualquer parte da execução do serviço, que venha a apresentar defeitos ou incorreções, resultantes de irregularidades na execução, no prazo que lhe for fixado pelo MUNICÍPIO, sem ônus adicionais e sem prejuízo do disposto na Cláusula de Multas e Penalidades deste instrumento.
- 17.4. A CONTRATADA/DETENTORA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato e/ou Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, de feitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto;
- 17.5. Substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos caso não estiver de acordo com as especificações;
- 17.6. A contratada/detentora deverá cumprir integralmente o disposto neste edital;
- 17.7. Entregar o bem licitado, conforme quantidade solicitada, sendo que a entrega deverá ser realizada nos endereços e prazos mencionados no ANEXO I do edital.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1. São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Edital, as seguintes:
- 18.2. Assegurar à CONTRATADA/DETENTORA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações;
- 18.3. Fornecer todas as informações, esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste;
- Permitir à CONTRATADA/DETENTORA o livre acesso às dependências CONTRATANTE, para assuntos relacionados à execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos:
- 18.5. Fiscalizar a entrega e conferir os bens, podendo: recusar, interromper, solicitar a realização ou devolução de qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e contratual.

19 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

- 19.1. A CONTRATADA/DETENTORA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações ou inexecução total ou parcial do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, garantida a previa defesa definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:
 - a) Advertência
 - b) Multa:
 - I) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, ate o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
 - II) Até 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato e/ou do Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 19.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato e/ou Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente edital e no contrato e/ou Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 19.3. As sanções serão aplicadas (cumulativamente ou não) de acordo com o caso concreto e com a gravidade dos atos apurados oportunamente quando da sua ocorrência. Das penalidades aplicadas o participante/licitante tem direito de defesa garantido constitucionalmente. Independentemente das multas aplicadas, pode ou não haver a rescisão do contrato e/ou Ata de Registro de Precos, a critério da Administração Pública e nos casos previstos na legislação competente, no instrumento convocatório e no contrato e/ou Ata de Registro de Preços.
- 19.4. Aquele que ofertar o lance final e na fase de apresentação de documentos recusar-se a manter a proposta, será aplicada multa no valor de 0,5% do valor da proposta que ofertou.
- 19.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

20 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

- 20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, diretamente na plataforma por transparência, encaminhando questões de se possível cópia pelo e-mail compras@ilhasolteira.sp.gov.br para iminente notificação das providências.
- 20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, diretamente na plataforma por questões de transparência, encaminhando se possível cópia pelo e-mail compras@ilhasolteira.sp.gov.br para iminente notificação das providências.
- 20.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 20.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 20.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 21.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 21.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ilha Solteira – SP, revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei n° 8.666/93 e art.18 do Decreto Federal nº 3.555/00, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 21.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicara a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato e/ou Ata de Registro de Preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 21.5. É facultado o(a) Pregoeiro(a), ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 21.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

- 21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importara no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 21.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 21.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
- 21.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 21.11. Não cabe a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação a forma e as condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto a quitação financeira da negociação realizada.
- 21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.11. Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ilha Solteira SP, considerado aquele a que está vinculado o(a) Pregoeiro(a).
- 21.13 O(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, atenderá(ão) aos interessados no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
- 21.14. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos licitação e não será devolvida ao proponente;
- 17.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

Ilha Solteira – SP, 31 de março de 2020.

Otávio Augusto Giantomassi Gomes PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de MATERIAIS DE HIGIENE, DESCARTÁVEIS E DE LIMPEZA, de acordo com a necessidade da Administração, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agronegócio, Pesca e Meio Ambiente, com as características descritas neste anexo.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

LOTE 01 – ÁGUA SANITÁRIA						
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR REF. UNIT.		
01	10558	UN	ÁGUA SANITÁRIA (FRASCO DE 1 LITRO): Água Sanitária, à base de cloro, solução aquosa, produto a base de cloro, acondicionado em frasco plástico, teor de cloro ativo 2,0 % a 2,5% hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, água e essência (frasco de 1 litro). Código do Item (SCPI): 033.001.182	R\$ 2,13		

			LOTE 02 – ÁLCOOL	
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR REF. UNIT.
02	400	UND	ÁLCOOL ETÍLICO A 70% - FRASCO C/1000ML: Álcool etílico; categoria comercial, líquido, com teor de no mínimo 70° inpm, acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para manutenção da integridade do produto. <i>Código do Item (SCPI):</i> 028.004.543	R\$ 6,08
03	3434	FRC	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8° COMUM - FRASCO 1 LITRO: Álcool etílico-hidratado; categoria comercial; líquido; com teor de no mínimo 92,8 inpm ou 96 gl; acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para manutenção da integridade do produto (frasco de 1 litro). Código do Item (SCPI): 033.001.303	R\$ 6,76
04	1162	FRC	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL 70° (FRASCO 500GR): Álcool etílico hidratado em gel 70° (frasco de 500 gramas) acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para manutenção da integridade do produto. <i>Código do Item (SCPI):</i> 033.001.304	R\$ 5,92



	LOTE 03 – AMACIANTE DE ROUPA						
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR REF. UNIT.			
05	765	FRC	AMACIANTE DE ROUPA, LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, AZUL, PERFUMADO (FRASCO C/ 02 LITROS): Amaciante de Roupa, líquido viscoso concentrado, azul, perfumado (frasco de 02 litros). Código do Item (SCPI): 033.001.289				

	LOTE 04 – AVENTAL					
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR REF. UNIT.		
06	70	UND	AVENTAL À BASE DE PVC COM FORRO DE POLIÉSTER, MODELO AÇOUGUEIRO, COR BRANCO, MEDINDO DE 1,20MX0,70M: Avental à base de pvc com forro de poliéster, cor branco, com tiras soldadas eletronicamente sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento, modelo açougueiro, com alças e tiras para suspensão no pescoço e ajuste na cintura soldadas eletronicamente, medindo de 1,20m x 0,70m. Código do Item (SCPI): 034.002.076			
07	40	UND	AVENTAL TÉRMICO – TAMANHO GRANDE. Norma: ISO 11612:2008. Código do Item (SCPI): 034.001.271	R\$ 54,43		

	LOTE 05 – BALDE						
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR REF. UNIT.			
08	45	UND	BALDE DE PLÁSTICO COM TAMPA E ALÇA CAPACIDADE PARA 100 LITROS Código do Item (SCPI): 026.005.655	R\$ 94,16			
09	173	UND	BALDE DE POLIPROPILENO 20 LITROS C/ ALÇA METÁLICA: Balde de Polipropileno, com capacidade de 20 litros, com alça metálica. Código do Item (SCPI): 033.001.266	R\$ 11,92			
10	74	UND	BALDE DE POLIPROPILENO 30 LITROS C/ ALÇA METÁLICA: Balde de Polipropileno, com capacidade de 30 litros, com alça metálica. Código do Item (SCPI): 033.001.267	R\$ 17,55			

	LOTE 06 – BANDEJA					
ITEN	ITEM QTD UND DESCRIÇÃO					
11	200		BANDEJA LAMINADA RETANGULAR Nº 06 (TAMANHO APROXIMADO 38X47CM)	R\$ 5,08		



			Código do Item (SCPI): 034.001.020	
12	200	UND	BANDEJA LAMINADA RETANGULAR Nº 07 (TAMANHO APROXIMADO 42X51CM) Código do Item (SCPI): 034.001.014	R\$ 7,55
13	150	UND	BANDEJA LAMINADA RETANGULAR N° 12 (TAMANHO APROXIMADO 46X62CM) Código do Item (SCPI): 034.001.130	R\$ 7,11

LOTE 07 - BRILHA ALUMÍNIO						
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR REF. UNIT.		
16	1450	FRC	BRILHA ALUMÍNIO 500 ML: Limpa alumínio, composição básica tenso ativo aniônico, sulfônico, conservante, abrasivos, corante e veículo, tipo líquido, com validade de 2 anos, acondicionado em frasco plástico, contendo 500ml. Código do Item (SCPI): 033.001.305			

	LOTE 08 – CERA LÍQUIDA E IMPERMEABILIZANTE					
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR REF. UNIT.		
17	1032	FRC	CERA LÍQUIDA INCOLOR PARA PISO (FRASCO DE 750 ML); princípio ativo solvente de petróleo; composição básica: dispersão acrílica, emulsão de polietileno, solvente, plastificante, preservante, antiespumante; resina fumatrica, nivelador, essência e água; e outras substâncias químicas permitidas; teor não voláteis mínimo 3% na categoria pronto uso; na cor incolor; acondicionado (frasco de 750 ml.). <i>Código do Item (SCPI):</i> 033.001.288			
44	60	GL	IMPERMEABILIZANTE ACRÍLICO - GALÃO 5 LITROS: Composição: agente formador de filme, aditivo, agente nivelador, plastificante, conservante e veículo.(Galão com 05 litros). Código do Item (SCPI): 033.001.274			

	LOTE 09 – COADOR DE CAFÉ						
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR REF. UNIT.			
19	44		COADOR DE PANO PARA CAFÉ 16CM DIAMETRO, 30CM COMPRIMENTO, 15CM CABO DE MADEIRA: Coador para café, em malha de algodão, cônico, diâmetro da boca de 16cm, comprimento de 30cm (aprox. +/-1cm), na cor branca, com cabo de madeira de 15cm, aro de arame; acondicionado em embalagem plástica. Código do Item (SCPI): 034.001.329	R\$ 9,60			
20	1026	PCT	COADOR DE PAPEL 103 PARA CAFÉ (CAIXA C/30 UN)	R\$ 4,46			



			Código do Item (SCPI): 034.001.071	
21	70	UND	COADOR PARA CAFÉ EM PANO DE ALGODÃO: Coador para café, em pano de algodão, cônico, diâmetro da boca 20cm, comprimento 30cm; na cor branca, com cabo de madeira de 16cm (aproximadamente), aro de arame; acondicionado em embalagem plástica. Código do Item (SCPI): 034.002.075	P\$ 16 01

			LOTE 10 – COPOS	
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR REF. UNIT.
22	17180	PCT	COPO DESCARTÁVEL; POLIESTIRENO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 180 ML (PACOTE C/ 100 UN.): Copo descartável; poliestireno; com capacidade mínima para 180 ml; acondicionado em mangas c/ no mínimo 180 gramas; deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo e a quantidade; os copos devem conter gravados de forma indelével: em relevo marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material p/ reciclagem conforme NBR 13230/2008 e alterações posteriores; os copos deverão estar em conformidade com certificação compulsória INMETRO. Pacote com 100 unidades. <i>Código do Item (SCPI):</i> 032.001.114	R\$ 2,92
23	10600	PCT	COPO DESCARTÁVEL; POLIESTIRENO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50ML (PACOTE C/ 100 UN.): Copo descartável; poliestireno; com capacidade mínima para 50ml; acondicionado em mangas c/ no mínimo 75 gramas; deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo e a quantidade; os copos devem conter gravados de forma indelével: em relevo marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material p/ reciclagem conforme NBR 13230/2008 e alterações posteriores; os copos deverão estar em conformidade com certificação compulsória INMETRO. Pacote com 100 unidades. <i>Código do Item (SCPI):</i> 032.001.106	R\$ 2,19

	LOTE 11 – CREOLINA					
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR REF. UNIT.		
24	120	FRC	CREOLINA (FRASCO DE 500 ML). Código do Item (SCPI): 033.001.108	R\$ 20,70		



	LOTE 12 – DESENTUPIDOR					
ITEM	TEM QTD UND DESCRIÇÃO					
25	34		DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO Código do Item (SCPI): 011.001.722	R\$ 7,55		

	LOTE 13 – DESINFETANTE					
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR REF. UNIT.		
26	2360	GL	DESINFETANTE (GALÃO 5 LITROS): Desinfetante pronto uso, categoria restrita ao uso puro, com Registro no Ministério da Saúde/ANVISA, nome do técnico responsável na embalagem, aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Princípio ativo: cloreto alquilbenzil-amônio. Composição básica: monilfenol, etoxilado, óleo de diversas essências, corante e outras substâncias químicas permitidas. Composição aromática: diversos. Validade de 3 anos. Frasco de 5 litros. Código do Item (SCPI): 033.001.269			
27	2520	UND	DESINFETANTE EM PEDRA COM SUPORTE.(unidade com 25 Gr). Código do Item (SCPI): 033.001.127	R\$ 1,12		

	LOTE 14 – DETERGENTE					
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR REF. UNIT.		
28	19148		DETERGENTE LÍQUIDO 500ML NEUTRO: Detergente líquido neutro; princípio ativo linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%; composição básica tenso ativos: aniônicos, não iônicos, coadjuvantes; preservantes, sequestraste, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas; valor do ph entre 6,0 e 8,0, solução a 1% p/p; composição aromática neutro (frasco de 500 ml). Código do Item (SCPI): 033.001.176	P\$ 1.50		

	LOTE 15 – EMBALAGEM PARA MARMITEX					
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR REF. UNIT.		
29	120	CX	EMBALAGEM PARA MARMITEX DE ISOPOR Nº 8 COM TAMPA (CAIXA COM 100 UND) Código do Item (SCPI): 032.001.062	R\$ 69,04		



	LOTE 16 – ESCOVAS E ESPONJAS						
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR REF. UNIT.			
30	350	UND	ESCOVA LAVATINA: escova sanitária, cerdas em nylon sintético, tipo lavatina 38x11x9cm sem pote. Código do Item (SCPI): 033.001.130	R\$ 5,96			
31	56	UND	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA: com base de plástico resistente, cerdas de nylon macias, tamanho médio, alça anatômica. Código do Item (SCPI): 033.001.036	R\$ 3,55			
32	150	UND	ESCOVA PARA LIMPEZA GERAL: modelo oval; base de polipropileno, medindo (13x7x1,5)cm, com cerdas em nylon sintético, sem alça, sem cabo, na cor amarela, mínimo de 15 cerdas por tufos. <i>Código do Item (SCPI):</i> 033.001.291	R\$ 6,31			
33	3884	PCT	ESPONJA DE LÃ DE AÇO EMBALAGEM C/08: Esponja de lã de aço, composto de aço carbono, com peso líquido mínimo de 60 gr., (pacote com 08 unidades). Código do Item (SCPI): 033.001.122	R\$ 1,57			
34	5390	UND	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE: Esponja de louça dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110mm x 75mm x 23mm. <i>Código do Item (SCPI):</i> 033.001.292	R\$ 1,29			
35	120	UND	ESPONJA PARA LIMPEZA PESADA 125MM X 90MM X 26MM (PARA LIMPEZA DE GRELHAS, ESPETOS E CHAPAS). Código do Item (SCPI): 034.002.064	R\$ 3,28			
36	150	UND	PALHA DE AÇO N° 2: Pacote com 25 Gramas. Código do Item (SCPI): 029.001.473	R\$ 1,25			

	LOTE 17 – FÓSFORO E PALITO DE DENTE					
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR REF. UNIT.		
38	300	MÇ	FOSFORO (MAÇO COM 10 CAIXINHAS DE 40 PALITOS): Fósforo (maço com 10 caixinhas de 40 palitos) acendedor, tipo fósforo, de madeira, composto de vegetal e minério, apresentado na forma de palito, com ponta de pólvora, caixa com 40 palitos, de tamanho médio, com 4 centímetros de comprimento, com certificação compulsória INMETRO. <i>Código do Item (SCPI): 034.001.101</i>			
39	300	СХ	FÓSFORO DE MADEIRA PALITO LONGO (CX C/ 240UN): Fósforo de madeira, palito longo, ponta de pólvora, com certificado do INMETRO (caixa com 240 unidades) Código do Item (SCPI): 034.001.370	R\$ 7,64		
40	48	СХ	PALITO DE DENTE (CAIXA COM 100 UNIDADES) Código do Item (SCPI): 026.001.638	R\$ 2,05		



			LOTE 18 – GUARDANAPO E PAPEL TOALHA	
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR REF. UNIT.
41	390	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL 18 X 19,50 CM (PCT C/ 100 UNID): Guardanapo de papel, de celulose, largura 18 cm x comprimento 19,50 cm, cor branca, (pacote com 100 unidades). Código do Item (SCPI): 032.001.093	R\$ 3,50
42	390	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL 22 X 23 CM (PCT C/ 100 UNID): Guardanapo de papel, de celulose, cor branca, medindo 22 x 23 cm, (pacote com 100 unidades). <i>Código do Item (SCPI):</i> 032.001.068	R\$ 3,22
43	60	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL 20 X 20 CM (PCT C/ 100 UNID): Guardanapo de papel, de celulose, cor branca, medindo 20 x 20 cm (pacote com 100 unidades). <i>Código do Item (SCPI):</i> 032.001.113	R\$ 2,96
77	2816	ЕМВ	PAPEL TOALHA DE COZINHA, FLS DUPLAS PICOTADAS 19 X 22 CM (EMB. C/02 RL, 60 FL CADA): Papel toalha de cozinha, com folhas duplas picotadas medindo 19 X 22 cm, embalagem com 02 rolos, contendo 60 folhas em cada rolo. <i>Código do Item (SCPI):</i> 032.001.084	R\$ 4,72
78	1145	FD	PAPEL TOALHA INTERFOLHA - FARDO COM 1000 FOLHAS DE 23 X 23 CM. Código do Item (SCPI): 032.001.011	R\$ 13,60

	LOTE 19 – INSETICIDA					
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR REF. UNIT.		
111	634	FRC	INSETICIDA AEROSOL, USO DOMÉSTICO (FRASCO COM 300 ML): Inseticida aerosol(spray), uso doméstico; composto de propoxur 0,75%, cynfluthrin 0,025%; isopranol, xileno; querosene; propelente(propano/butano), sem cfc; princípio ativo propoxur; embalado em frasco metálico com 300 ml. <i>Código do Item (SCPI):</i> 033.001.209			

	LOTE 20 – LIXEIRAS E PÁ PARA LIXO						
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR REF. UNIT.			
18	175	1	CESTO DE LIXO DE PLÁSTICO, PARA BANHEIRO, TELADO Nº 10. Código do Item (SCPI): 026.005.656	R\$ 6,32			
49	49	UND	LIXEIRA CILÍNDRICA COM PEDAL DE POLIETILENO P/ 20 LITROS: Lixeira cilíndrica com pedal, capacidade de 20 litros, fabricada em polietileno de média densidade, proteção	R\$ 61,33			



			UV (raio solar), abertura da tampa por pedal fabricado em chapa xadrez, galvanizado (inox), hastes de acionamento da tampa, em aço galvanizado (inox), partes metálicas afixadas ao corpo da lixeira por parafusos, incertos metálicos, sistema de trava nos parafusos, não permitem que se soltem. Código do Item (SCPI): 026.005.470	
50	32	UND	LIXEIRA CILÍNDRICA COM PEDAL DE POLIETILENO P/50 LITROS: Lixeira cilíndrica com capacidade de 50 litros, fabricada em polietileno de média densidade, proteção UV (raio solar), abertura da tampa por pedal, pedal fabricado em chapa xadrez, galvanizado (inox), hastes de acionamento da tampa, em aço galvanizado (inox), partes metálicas afixadas ao corpo da lixeira por parafusos e incertos metálicos, sistema de trava nos parafusos, não permitem que se soltem. Código do Item (SCPI): 026.002.604	R\$ 119,33
51	97	UND	PÁ DE LIXO MEIA LATA COM CABO (CAP. 09 LT): Pá de lixo meia lata com cabo de madeira de 90 cm, com capacidade para 09 litros. <i>Código do Item (SCPI): 026.006.058</i>	R\$ 17,13

	LOTE 21 – LUVAS						
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR REF. UNIT.			
53	10	СХ	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO COM TALCO TAMANHO G (CAIXA COM 100 UNIDADES). Código do Item (SCPI): 005.001.286	R\$ 24,63			
54	10	СХ	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO COM TALCO TAMANHO M (CAIXA COM 100 UNIDADES). Código do Item (SCPI): 005.001.285	R\$ 24,63			
55	10	СХ	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO COM TALCO TAMANHO P (CAIXA COM 100 UNIDADES). Código do Item (SCPI): 005.001.284	R\$ 24,63			
56	340	СХ	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO GRANDE (CAIXA COM 100 UNIDADES). Obs.: Sem talco <i>Código do Item (SCPI): 005.001.275</i>	R\$ 24,63			
57	515	СХ	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO MÉDIO (CAIXA COM 100 UNIDADES). Obs.: Sem talco <i>Código do Item (SCPI): 005.001.274</i>	R\$ 24,63			
58	10	СХ	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO PEQUENO (CAIXA COM 100 UNIDADES). Obs.: Sem talco Código do Item (SCPI): 005.001.283	R\$ 24,63			



59	525	PAR	LUVA PARA LIMPEZA, COR AMARELA DE BORRACHA DE LATÉX NATURAL TAMANHO GRANDE (CONF.NBR13393) Código do Item (SCPI): 033.001.297	R\$ 11,96
60	405	PAR	LUVA PARA LIMPEZA, COR AMARELA DE BORRACHA DE LATÉX NATURAL TAMANHO MÉDIO (CONF.NBR13393) Código do Item (SCPI): 033.001.296	R\$ 11,96
61	60	PAR	LUVA PARA LIMPEZA, COR AMARELA DE BORRACHA DE LATÉX NATURAL TAMANHO PEQUENO (CONF. NBR13393) Código do Item (SCPI): 033.001.295	R\$ 11,96
62	100	СХ	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL TAMANHO ÚNICO (CAIXA COM 100 UNIDADES). Código do Item (SCPI): 033.001.298	R\$ 13,23
63	35	PAR	LUVA TÉRMICA PARA FORNO CANO LONGO TAMANHO G Código do Item (SCPI):034.002.057	R\$ 18,76

LOTE 22 – MANGUEIRA					
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR REF. UNIT.	
64	17	RL	MANGUEIRA FLEXÍVEL PARA JARDIM DE 1/2' (ROLO C/50 METROS): Mangueira flexível p/ Jardim 1/2" de pvc, atóxica, trançada com fio de poliéster, com certificado de atoxidade, com diâmetro de 1/2" interno, com espessura da parede de 2,40 mm (rolo com 50 metros). Código do Item (SCPI): 012.002.819	R\$ 192,37	
65	33	RL	MANGUEIRA FLEXÍVEL PARA JARDIM DE 3/4' (ROLO C/50 METROS): Mangueira flexível p/ Jardim 3/4"; de pvc atóxica trançada com fio de poliéster com certificado de atoxidade; com diâmetro de 3/4" interno; com espessura da parede 2,40 mm (rolo com 50 metros). Código do Item (SCPI): 012.003.129		

	LOTE 23 – MÁSCARA E TOUCA DESCARTÁVEL						
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR REF. UNIT.			
66	20	PCT	MÁSCARA DESCARTÁVEL PARA MANIPULADORES DE ALIMENTOS. (PACOTE COM 100 UNIDADES). Código do Item (SCPI): 034.002.065	R\$ 9,92			
110	310	СХ	TOUCA DESCARTÁVEL (CAIXA C/100): Touca para proteção capilar tipo sanfonada; confeccionada em TNT; com elástico simples; na cor branca; tamanho único (caixa com 100 unidades). Código do Item (SCPI): 026.001.322	R\$ 11,23			



	LOTE 24 – ODORIZADOR					
ITEM	TEM QTD UND DESCRIÇÃO					
67	508	FRC	ODORIZADOR DE AR SPRAY (FRASCO COM 400 ML). Código do Item (SCPI): 001.002.206	R\$ 9,74		

	LOTE 25 – PANOS E FLANELAS						
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR REF. UNIT.			
37	1195	UND	FLANELA 30 X 40CM: Flanela, 100% algodão, cor laranja, para limpeza de pó, medindo 30cmx40cm. Código do Item (SCPI): 033.001.133	R\$ 1,96			
68	430	UND	PANO ALVEJADO XADREZ 45 X 65 CM Código do Item (SCPI): 033.001.190	R\$ 3,70			
69	2620	UND	PANO DE LIMPEZA 100% ALGODÃO - SACO ALVEJADO: Pano de limpeza 100% algodão, saco alvejado medindo 90x70cm com variação máxima de 10% nas medidas, sem acabamento, cor branca. Código do Item (SCPI): 032.001.015	R\$ 4,04			
70	1430	UND	PANO DE PRATO ALVEJADO C/ ESTAMPA EMBANHADO: Pano de prato alvejado com estampa, embanhado, atoalhado, na cor branca, 100% algodão, medindo no mínimo 45x48cm. Código do Item (SCPI): 032.001.012	R\$ 2,93			
71	251	PCT	PANO MULTIÚSO 60 X 33 CM (PACOTE COM 5 UNIDADES): Pano multiúso para limpeza e absorção de líquidos, com dimensões mínimas de 60 x 33 cm, possui furos especiais que retêm as partículas de sujeira, liberando-as facilmente durante a lavagem. Referência: Equivalente à marca Perfex. Código do Item (SCPI): 026.001.896	R\$ 4,56			

	LOTE 26 – PAPEL ALUMINÍO E HD						
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR REF. UNIT.			
72	216	СХ	PAPEL ALUMÍNIO EM ROLO MEDINDO 45 CM X 7,5 M (CAIXA C/ 25 UN): Papel Alumínio – rolo medindo 7,5 m x 45 cm de largura, caixa com 25 rolos. Código do Item (SCPI): 032.001.101	R\$ 160,83			
73	30	RL	PAPEL HD BRANCO 60 CM (ROLO COM 12 KG). Código do Item (SCPI): 026.001.176	R\$ 165,97			

			LOTE 27 – PAPEL HIGIÊNICO	
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR REF. UNIT.
74	1980	RL	PAPEL HIGIÊNICO MED 10CM X 300M FL. SIMPLES BRANCA: Papel higiênico para dispenser de 1ª qualidade, apresentando folha simples, gofrado sem picote, na cor branca, neutro, medindo 10cm x 300m, composto de 100% celulose virgem. Código do Item (SCPI): 032.001.008	R\$ 14,57
75	63616	RL	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, ROLO DE 30 M, CLASSE 01, NEUTRO, NA COR BRANCA: Papel higiênico, folha dupla, classe 01, neutro, na cor branca, alvura iso maior que 80%, indice de maciez igual ou menor que 5,5 nm/g; resistencia a tração ponderada igual ou maior que 90 n/m; quantidade de pintas igual ou menor que 20 mm²/m²; tempo de absorção de agua igual ou menor que 5 s, conforme norma ABNT NBR 15464-2 e 15134. Características complementares: materia prima 100% fibra celulosica, comprimento do rolo de 30 m - com tolerancia de 2%, com largura de 10 cm - com tolerancia de 2%; diâmetro no máximo de 11,7 cm; largura do tubete 10 cm - com tolerancia de 2%; diâmetro interno do tubete maior que 4 cm; acabamento gofrado, em relevo; picotado; fragrância neutra; rotulagem contendo: identificação da classe, marca, quantidade de rolos; aroma, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia, cnpj, e-mail, telefone do sac; embalagem com boa visibilidade do produto. <i>Código do Item (SCPI): 026.005.471</i>	R\$ 2,45
76	440	RL	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, MEDINDO 250M X 10 CM, EXTREMAMENTE MACIO, COR BRANCO, RESISTENTE, DE ALTA ABSORÇÃO, 100% CELULOSE. Código do Item (SCPI): 032.001.117	R\$ 15,88

	LOTE 28 – PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA						
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR REF. UNIT.			
45	150	GL	LIMPA PISO - GALÃO 5 LITROS: Limpa piso, líquido, concentrado, solúvel em água, diluição em água (1:100), PH 6.0 – 7.0; Composição: composto de ácido dodecil benzeno sulfônico, álcool etílico, monotanolamina, nonil fenol etoxilado e formaldeído; fragrância ciorante, essência de água, com fragrância de lavanda, na cor rosa. (Galão de 05 litros). Código do Item (SCPI): 033.001.275	R\$ 38,33			
46	120	FRC	LIMPA VIDRO (FRASCO C/ 500 ML) Código do Item (SCPI): 033.001.136	R\$ 4,59			



47	5820	FRC	LIMPADOR MULTIÚSO DOMÉSTICO (FRASCO C/ 500 ML): Limpador multiúso doméstico, líquido azul, composto de linear alquibenzeno sulfonato de sódio, alcalinizante, sequestrante, éter glicólico, álcool, perfume e água, com bico pescante e orifício de saída, tensoativo não iônico, com validade de 3 anos, embalagem plástica (frasco com 500 ml.) Código do Item (SCPI): 033.001.294	R\$ 2,67
48	7124	FRC	LIMPADOR MULTIUSO LIMPEZA PESADA (FRASCO C/500ML): Líquido azul, composto de linear alquibenzeno sulfonato de sódio, alcalinizante, seqüestraste, éter glicólico, álcool, perfume e água, com bico pescante e orifício de saída, tenso ativo não iônico, com validade de 3 anos, embalado em frasco plástico com 500ml. Código do Item (SCPI): 033.001.293	R\$ 5,42
52	116	FRC	LUSTRA MÓVEIS 500ML: Lustra Móveis, recipiente com alta aplicação, próprio para proporcionar limpeza e brilho sem engordurar, frasco com 500 ml. Código do Item (SCPI): 033.001.306	R\$ 8,47

LOTE 29 – RESINITE BOBINA						
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR REF. UNIT.		
79	40	UND	RESINITE BOBINA C/ 38 A 40 CM DE LARGURA: Resinite bobina com 38 cm a 40 cm de largura e 300 metros de comprimento. <i>Código do Item (SCPI): 026.001.637</i>	R\$ 78,16		
80	70	UND	RESINITE BOBINA C/ 60 CM LARGURA: Resinite bobina com 60 cm de largura e 300 metros de comprimento. Código do Item (SCPI): 026.002.234	R\$ 121,00		

	LOTE 30 – RODOS E ACESSÓRIOS						
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR REF. UNIT.			
14	130	UND	BORRACHA PARA RODO 40 CENTÍMETROS Código do Item (SCPI):033.001.254	R\$ 3,96			
15	100	UND	BORRACHA PARA RODO 60 CENTÍMETROS Código do Item (SCPI):033.001.255	R\$ 4,56			
81	130	UND	RODO ALUMÍNIO 40 CM: Rodo com cepa de alumínio; cepa medindo 40 cm; Borracha: natural, dupla; cabo de alumínio com 120cm; gancho de alumínio; sem rosca; com rebite de alumínio maciço. Código do Item (SCPI): 033.001.221				
82	87	UND	RODO ALUMÍNIO 60 CM. rodo com cepa de alumínio polido; cepa medindo 60 cm; borracha: natural, dupla, substituível; cabo de alumínio com 150 cm; gancho de alumínio; sem rosca; com rebite de alumínio maciço.	R\$ 26,93			



			Código do Item (SCPI): 033.001.222	
83	162	UND	RODO DE MADEIRA 30 CM: Rodo de madeira com cepa de 30 cm, com cabo de madeira plastificada de 120 cm. Código do Item (SCPI): 033.001.117	R\$ 6,76
84	383	UND	RODO DE MADEIRA 40 CM: Rodo com cepa de madeira, cepa medindo 40 cm; borracha natural, simples, com espessura 3,5 mm (+/-0,05mm); cabo de madeira com 120 cm, com rosca. Código do Item (SCPI): 033.001.321	R\$ 8,53
85	277	UND	RODO DE MADEIRA 60 CM: Rodo com cepa de madeira, cepa medindo 60 cm; borracha: natural, simples, com espessura 3,5 mm (+/-0,05mm); cabo de madeira com 120 cm, com rosca. Código do Item (SCPI): 033.001.067	R\$ 10,09
86	72	UND	RODO PARA PIA EM POLIPROPILENO DE 20 CM COM BORDA EMBORRACHADA Código do Item (SCPI): 033.001.091	R\$ 4,46

	LOTE 31 – SABÃO				
ITEM	TEM QTD UND DESCRIÇÃO				
91	506	PCT	SABÃO EM BARRA PACOTE COM 5 UNIDADES: composição básica hidróxido de sódio, cloreto de sódio, água; corante acido graxos, sem corante, conservante e aromatizante; especificações ph 1%=11, alcalinidade livre 1,00%, alcalinidade total 11%, umidade 18%; comum, sem glicerina; na cor marrom escuro, pesando 200 gramas cada unidade, validade 2 anos, embalagem: pacote com 5 unidades. <i>Código do Item (SCPI): 033.001.246</i>		
92	3025	СХ	SABÃO EM PÓ (CX 1KG): Sabão alvejante em pó, para remoção de manchas em tecidos, em máquinas industriais de lavanderia, composto de alquil benzeno, sulfonato, tripolifosfato, silicatoe carbonato de sódio, carboxilmetilcelulose sódica; eliminador bactericida de germes, fungos e vírus, com pigmento azul 4,4'bis(2 sulfoestiril bifenil dissódico) ácido 4,4' diaminoestilbeno 2,2' dissulfônico, na cor azul, polímeros acrílico, enzimas, perfume e água; acondicionado em caixa de papelão resistente, contendo 1 quilograma. Código do Item (SCPI): 033.001.270	R\$ 8,00	
93	1270	UND	SABONETE EM BARRA 90G: Sabonete em barra, suave, ph entre 5,5 a 8,5, unidade com 90 gramas. <i>Código do Item (SCPI): 033.001.180</i>	R\$ 1,36	
94	1250	FRC	SABONETE LÍQUIDO (FRASCO C/ 1 LITRO): Sabonete líquido, aspecto físico viscoso, com fragrância agradável (frasco com 1 litro). Código do Item (SCPI): 033.001.300		

	LOTE 32 – SACOS DE LIXO					
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR REF. UNIT.		
95	80	PCT	SACO DE LIXO 100 LT BRANCO (PACOTE 100 UN): Saco de Lixo de 100 litros cor branco, com espessura de no mínimo 8 micras, com ausência de furos, rotulagem apropriada na embalagem de acondicionamento, embalagem em pacote com 100 unidades. <i>Código do Item (SCPI): 028.001.301</i>	R\$ 59,43		
96	1282	PCT	SACO DE LIXO 100 LITROS REFORÇADO: Saco de lixo de 100 litros reforçado, medindo 0,95 x 1,05 m, 8micras p-8, embalagem em pacote com 100 unidades. <i>Código do Item (SCPI): 033.001.271</i>	R\$ 58,33		
97	96	PCT	SACO DE LIXO 20 LITROS (PACOTE C/100 UN): Reforçado medindo 0,40 x 0,60 m, 0,05 Micras P5, embalagem em pacote com 100 unidades. <i>Código do Item (SCPI): 032.001.016</i>	R\$ 22,26		
98	407	PCT	SACO DE LIXO 40 LITROS (PACOTE C/100 UN): Reforçado medindo 0,55 X 0,75 m, 0,06 Micras P-6, embalagem em pacote com 100 unidades. <i>Código do Item (SCPI): 032.001.014</i>	R\$ 32,20		
99	1036	PCT	SACO DE LIXO 60 LITROS (PACOTE C/100 UN): Reforçado medindo 0,60 X 0,80 m, 0,07 Micras P-7, embalagem em pacote com 100 unidades. <i>Código do Item (SCPI): 032.001.031</i>	R\$ 47,00		
100	100	PCT	SACO DE LIXO 200 LITROS (PACOTE C/100 UN): Reforçado medindo 0,95 X 1,05 m, 8 Micras P-8, embalagem em pacote com 100 unidades. <i>Código do Item (SCPI): 033.001.320</i>	R\$ 59,49		
112	3600	PCT	SACO AZUL PARA LIXO P-5 (PACOTE C/100 UN): Reforçado, em PEBD, na cor azul, P-5, medindo: 80 X 100 CM – 0,65 Micras, capacidade para armazenamento de 5 kg de lixo, embalagem em pacote com 100 unidades. <i>Código do Item (SCPI): 032.001.127</i>	R\$ 50,08		

	LOTE 33 – SACOS PLÁSTICOS E DE PAPEL						
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR REF. UNIT.			
101	30	PCT	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA MEDINDO 8 X 14 CM (PCT C/ 500 UN.) Código do Item (SCPI): 026.005.392	R\$ 57,82			
102	30	ЕМВ	SACO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CONFEITEIRO 29 X 50 CM (EMBALAGEM COM 50 UNIDADES) Código do Item (SCPI): 034.001.388	R\$ 40,97			



103	50	ВВ	SACO PLÁSTICO 35 X 50 CM EM BOBINA PICOTADA (BOBINA COM 500 UNIDADES) Código do Item (SCPI): 026.005.379	R\$ 37,50
104	40	ВВ	SACO PLÁSTICO 40 X 60 CM EM BOBINA PICOTADA: Saco plástico picotado 40 x 60 cm (bobina com 500 unidades) Código do Item (SCPI): 026.002.689	R\$ 36,48
105	5	PCT	SACO PLÁSTICO PARA LANCHE 22 X 16 CM (PACOTE DE 1KG) Código do Item (SCPI): 032.001.098	R\$ 24,15
106	120	PCT	SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTOS 90 X 60 CM – EMBALAGEM ATÓXICO (REFORÇADO) – PACOTE DE 01 KG. Código do Item (SCPI): 032.001.099	R\$ 30,67
107	30	UND	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 15 X 28 CM (SACO AVULSO EM EMBALAGEM DE 1KG) Código do Item (SCPI): 032.001.110	R\$ 27,67

	LOTE 34 – SANITIZANTE					
ITEM	TEM QTD UND DESCRIÇÃO					
108	25	CX	SANITIZANTE PARA HORTIFRUTÍCOLAS S/CL (CAIXA COM 6 UNIDADES DE 1 KG). Código do Item (SCPI): 033.001.237	R\$ 100,63		

	LOTE 35 – SAPONÁCEO EM PÓ						
ITEM	ITEM QTD UND DESCRIÇÃO						
109	300	UND	SAPONÁCEO EM PÓ PINHO 300G: Saponáceo em pó; princípio ativo linear alquilbenzeno sulfonato sódio, biodegradável; composição básica tensoativo aniônico, alcalinizante, agente abrasivo, essência; corante e outras substâncias químicas permitidas; composição aromática pinho; acondicionado em tubo plástico, pesando 300 gramas; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA. Código do Item (SCPI): 033.001.024	R\$ 4,10			

	LOTE 36 – VASSOURAS						
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR REF. UNIT.			
87	490		VASSOURA DE NYLON COM CABO: Vassoura, com cerdas de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11 cm e espessura média de 0,8 mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de				



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira

			tufos justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20 m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico. <i>Código do Item (SCPI): 033.001.192</i>	
88	126	UND	VASSOURA DE PELO 40CM COM CABO: Vassoura de pelo 40cm, base em madeira sintética com cabo de madeira plastificada de 120 cm. Código do Item (SCPI): 033.001.279	R\$ 11,43
89	155	UND	VASSOURA DE PIAÇAVA SINTÉTICA COM CABO: Vassoura de piaçava sintética com cabo, altura: 20cm, largura: 27cm (aproximadamente). Código do Item (SCPI): 033.001.308	R\$ 13,50
90	967	UND	VASSOURA TIPO CAIPIRA, ENCABADA COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 120 CM: Vassoura tipo caipira, cepa de palha, cerdas de palha, 5 fios, amarração de arame, encabada com cabo de madeira medindo 120 cm. <i>Código do Item (SCPI): 033.001.301</i>	R\$ 16,10

1 – OBSERVAÇÕES

- 1.1 Os itens (produtos) que compõem cada um dos LOTES deverá (ão) estar de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.
- 1.2 Os produtos devem conter rótulo com: marca, fabricante, cnpj, e-mail e telefone do sac, data de fabricação, data de validade, composição e especificações do produto, instruções/precauções de uso, bem como os registros legais pertinentes.

2 - GARANTIA

- 2.1 Os itens acima em que não foi especificada a garantia, devem possuir o prazo correspondente à garantia legal, nos termos do artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor.
- 2.2 O objeto deverá ser entregue conforme especificações mínimas, contendo validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total constante em rótulo.

3 – LOCAL DE ENTREGA

3.1 A entrega deverá ser efetuada em local a ser definido, pelo setor requisitante, no Pedido de Compra ou, na falta de especificação do local, será recebido no Almoxarifado Municipal da Prefeitura de Ilha Solteira, situado na R Moreno, 2, Zona Norte, CEP: 15385-000, por conta e risco da Contratada/Detentora.

4 – PRAZO DE ENTREGA

4.1 Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento do Pedido de Compra.

5 – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto e entrada da Nota Fiscal Eletrônica na Tesouraria da Contratante.

6 - VALIDADE DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

A Prefeitura Municip	oal de Ilha Solteira/SP:	
Razão Social:		
CNPJ(MF):	Inscrição Estad	lual:
Endereço:	Fone e Fax:	
Cidade:	Estado:	E-mail:
Nome do responsáv	el legal para a assinatura	do contrato e/ou Ata de Registro de Preços:
RG:	CPF:	Data de nascimento://
Endereço:	Cidade/UF:	
Nacionalidade:	Cargo:	
Estado Civil:	Telefone:	

Após analisarmos todo o Edital e seus anexos e tomarmos conhecimento das condições, propomos fornecer à Prefeitura Municipal de Ilha Solteira/SP, sob nossa integral responsabilidade, o objeto abaixo descrito, nas condições, locais e prazos constantes do Edital e seus anexos, conforme as especificações adiante:

	LOTE XX							
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL		
Х	XXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXX	R\$ XXX	R\$ XXX		
Х	xxx	xxx	XXXXXXXXXX	XXXX	R\$ XXX	R\$ XXX		
Х	XXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXX	R\$ XXX	R\$ XXX		
Х	XXX	xxx	XXXXXXXXXX	XXXX	R\$ XXX	R\$ XXX		
Valor t	/alor total R\$ XXX(por extenso)							

(PREÇOS READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR)

O preço acima contempla todas os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Validade da Proposta: mínima de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

Prazo de entrega do objeto: máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido de compra.

Prazo para o pagamento: até 30 (trinta) dias do fornecimento do objeto, bem como da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica na Tesouraria da Contratante.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

OBS.: Para fins de julgamento da proposta e posterior contrato, serão consideradas até 02 (duas) casas decimais.

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL DO BRASIL

Licitant	e (Pessoa Física ou Jurídica)		
idade:			
):		Bairro:	
		UF:	
		CNPJ:	
nercial:		Inscriçã	ăo Estadual:
е		RG:	
		CPF:	
ılar:			
		Telefor	ne:
ıformativ	o de edital		
) SIM	()Não		
	idade: idade: inercial: e ilar:	idade: inercial: e ular: uformativo de edital	idade: DESTRUCTION OF THE PROPERTY OF THE PRO

- 1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- 2. São responsabilidades do Licitante:
- I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos guais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme próximo Anexo;
- V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- 3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

- 4. O Licitante autoriza a BLL Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo V do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL Bolsa de Licitações do Brasil.
- 5. (cláusula facultativa para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorgas plenas poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
 - I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
 - II. apresentar lance de preço;
 - II. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
 - IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
 - V. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
 - VI. apresentar e retirar documentos;
 - VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
 - VIII. assinar documentos relativos às propostas;
 - IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

- 6. O presente Termo de Adesão é por prazo indeterminado, podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.
- 7. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:		
	(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)	

ANEXO IV

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÃO DO BRASIL

	INDICAÇÃO DE USUARIO DO SISTEMA						
Razão	o Social do L	icitante:					
CNPJ	I/CPF:		•				
Opera	adores						
1	Nome:						
	CPF:			Função:			
	Telefone:			Celular:			
	Fax:	<u> </u>		E-mail:			
	Whatsapp						
2	Nome:			•			
	CPF:			Função:			
	Telefone:			Celular:			
	Fax:			E-mail:			
	Whatsapp						
3	Nome:						
	CPF:			Função:			
	Telefone:			Celular:			
	Fax:			E-mail:			
	Whatsapp	<u> </u>					

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de I. uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido:
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL Bolsa de II. Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações IV. efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica

Local e data: _		_
_		-
	(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)	

ANEXO V

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

- SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação - limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

• 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação - com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em servicos de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL -Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:		
	(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)	

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF N°
sediada na (Endereço Completo)
Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2020 instaurada pela Prefeitura Municipal de Ilha Solteira que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.
(Local e Data)
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)
OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e

carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF N°
sediada na (Endereço Completo)
Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
(Local e Data)
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)
OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração Quanto a Menores no Quadro de Funcionários

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA Ao Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Ref.: PREGAO ELETRONICO Nº 002/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020.
Prezado Pregoeiro:
, inscrita no CNPJ n°
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) d Carteira de Identidade nº, portador(a) d
Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito ano em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Local e Data
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

ANEXO IX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2020

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira.	
Inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.754.648/0001-04, com sede à Praça dos Paiaguás, nº.	86, em Ilha
Solteira-SP, representado pelo Sr. Otávio Augusto Giantomassi Gomes - Prefeito	Municipal,
brasileiro, casado, portador do RG. nº e inscrito no CPF/MF	sob o nº
, doravante denominado Contratante.	

CONTRATADA:

Razão S	Social	:									
				nº,		Estadual	n.º		com	sede	no(a)
			, er	n							, ,
Represe	ntad	a pelo(a) S	Sr(a).			, portado	r(a)	da Cédula	de I	dentida	de nº.
		e CPF/MF	nº		telefone	: ()	´				

Pelo presente instrumento, entre as partes contratantes acima especificadas, legitimamente representadas por quem de direito, abaixo-assinados, de acordo com o que consta no PROCESSO **ADMINISTRATIVO Nº 030/2020**, relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - Do Objeto

- 1.1 Com a finalidade de contratar empresa especializada em fornecimento de MATERIAIS DE HIGIENE, DESCARTÁVEIS E DE LIMPEZA, de acordo com a necessidade da Administração, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agronegócio, Pesca e Meio Ambiente, cujas especificações e condições constam do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020** e seus anexos, que fazem parte integrante deste Contrato, ficando a Contratada sujeita aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 6.045/16, assim como às cláusulas que ora são estabelecidas, fixando-se os direitos e obrigações das partes.
- 1.2 O objeto acima se destina a atender a Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, conforme quantidades e especificações abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA

Cláusula 2ª – Do Contrato

2.1 A Contratante firma contrato com a Contratada para o fornecimento de MATERIAIS DE HIGIENE, DESCARTÁVEIS E DE LIMPEZA, de acordo com a necessidade da Administração, resultado do menor preço por lote, conforme **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020** e seus

respectivos anexos e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da Contratada, que fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição

Contratada, que fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição).
Cláusula 3ª – Prazo de Vigência	
3.1 O prazo de vigência do presente contrato é de () meses, contados assinatura.	a partir da sua
Cláusula 4ª – Da Dotação Orçamentária	
4.1 As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de dotações vigente, suplementadas se necessário, com a classificação funcional programática econômica, a saber:	•
F-	
00.00-	
00.00.00-	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	
FR-	
CA-000.000	

Cláusula 5^a – Do Preço

5.1 As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor global de R\$ ------(------), decorrentes da multiplicação do preço unitário pelo total adquirido, conforme proposta da contratada, correspondendo ao(s) produto(s) abaixo relacionado(s):

ITEM	QTD	UND	OBJETO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
	•			VALO	OR TOTAL	

5.2 O preço contratado é fixo e irreajustável, estando inclusos nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do presente contrato, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem, etc., garantindo-se este durante toda a vigência e não será objeto de atualização, exceto quanto aos precos nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

Cláusula 6ª - Do Prazo, Condições e Local de Entrega do Objeto

- 6.1 O objeto contratado deverá ser entregue no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do Pedido de Compra, somente após da assinatura do contrato entre as partes.
- 6.2 Os produtos serão entregues, conforme marca, tipo e qualidade, especificados na Proposta apresentada, e acompanhados das respectivas Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s).
 - 6.2.1 Os produtos serão conferidos no local de recebimento, sendo que o(s) produto(s) que não atender(em) aos critérios de qualidade mínimos, que possam pôr em dúvida a sua qualidade, não serão aceitos.
- 6.3 Os produtos adquiridos deverão ser entregues em local a ser definido, pelo setor requisitante, no Pedido de Compra ou, na falta de especificação do local, será recebido no Almoxarifado Municipal da Prefeitura de Ilha Solteira, situado na R Moreno, 2, Zona Norte, CEP: 15385-000, por conta e risco da Contratada.

6.4 Ficará a cargo da contratada, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto deste contrato.

Cláusula 7ª - Das Condições de Recebimento do Objeto

- 7.1 O objeto do presente contrato será recebido na data de sua entrega, conforme cláusula 6ª deste instrumento, pelo responsável competente para tanto.
- 7.2 Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a Contratada deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.
- 7.3 Constatadas irregularidades no recebimento do objeto contratual, a Contratante poderá:
 - 7.3.1 Se disser respeito à especificação, promover no não recebimento dos produtos, ou qualquer dos demais motivos elencados anteriormente, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:
 - 7.3.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o CONTRATO, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 7.3.3 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Cláusula 8^a – Do Pagamentos

- 8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega do objeto contratado e da entrada da Nota Fiscal Eletrônica na Tesouraria da Contratante; ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor perante o INSS e FGTS.
- 8.2 As Notas Fiscais/Faturas deverão conter os dados do processo licitatório e o número do pedido expedido pelo Setor de Compras e Licitações, as que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/fatura, sem imperfeições.
- 8.3 A Contratante não se responsabilizará por atrasos de entrega das Notas Fiscais/Faturas na tesouraria, quando a mesma não estiver identificada pela Adjudicatária conforme solicitação de entrega, ou seja, deverá constar na Nota Fiscal/Fatura o número do processo administrativo, o número do Pregão e o número do contrato.
- 8.4 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente da Contratante.
- 8.5 Para processar-se o pagamento, a CONTRATADA deverá submeter à unidade requisitante as competentes notas fiscais, emitidas separadamente para cada Secretaria/Departamento, acompanhadas do atestado de recebimento definitivo e xerox - (cópia) da nota de empenho e/ou pedido de compra.

Cláusula 9ª – Das Obrigações da Contratada

- 9.1 A Contratada responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato;
- 9.2 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no inciso anterior, não transfere à Contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

- 9.3 A Contratada responsabilizar-se-á pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros:
- 9.4 A Contratada não poderá transferir, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa autorização da Contratante.
- 9.5 A Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinatura do Contrato.

Cláusula 10^a – Da Modificação Contratual

10.1 Dado regime jurídico deste contrato, a Contratante terá a prerrogativa de modificação, rescisão e alterações unilaterais, fiscalização, ampliação de sanções motivadas, respeitadas a própria concordância da Contratada quanto às cláusulas econômico-financeiras e monetárias. ainda alterações por acordo entre as partes, tudo conforme previsão da Lei nº 8.666/93, art. 58 e

Cláusula 11^a – Da Fiscalização

11.1 A Contratante fiscalizará permanentemente se a Contratada está cumprindo adequadamente os deveres previstos no CONTRATO FIRMADO.

Cláusula 12^a – Das Penalidades

- 12.1 A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações ou inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
 - a) Advertência
 - b) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, ate o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
 - c) Até 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
 - d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos:
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 12.2 O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 12.3 As sanções serão aplicadas (cumulativamente ou não) de acordo com o caso concreto e com a gravidade dos atos apurados oportunamente quando da sua ocorrência. Das penalidades

aplicadas o participante/licitante tem direito de defesa garantido constitucionalmente. Independentemente das multas aplicadas, pode ou não haver a rescisão do contrato, a critério da Administração Pública e nos casos previstos na legislação competente, no instrumento convocatório e no contrato.

12.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Cláusula 13ª - Das Multas

13.1 As multas a serem eventualmente aplicadas nos casos pertinentes e que poderão ser acumuladas com outras sanções, na forma da Lei, serão limitadas ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e aplicadas na conformidade da gravidade da infração. Tais valores, inexistindo garantia caucionada em dinheiro, serão descontados em eventuais créditos da Contratada e, caso insuficiente, cobrada judicialmente. (Art. 80 IV, Lei Federal nº 8.666/93). A multa prevista não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Cláusula 14^a – Da Rescisão Contratual

14.1 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 c.c. 79 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93, no que lhe for aplicável, assegurando o contraditório e a ampla defesa na formalização dos motivos.

Cláusula 15^a – Da Falência

15.1 Nos casos de falência, dissolução, alteração de Contrato Social, modificação da finalidade ou de Estrutura da Contratada, a rescisão somente se dará se resultar evidenciado que a ocorrência torna inviável a execução do Contrato, resultará em prejuízo ou não possibilidade de cumprimento de sua prestação mesmo presumidamente.

Cláusula 16^a – Da Habilitação Contratual

16.1 Se for verificado, a qualquer tempo, que a Contratada não detinha as condições para regular habilitação, ou após este Contrato, deixou de preencher as exigências legais, a Contratante deverá promover a rescisão do Contrato. Caso o problema seja de regularidade fiscal, havendo crédito do Contratado a Contratante comunicará à Fazenda competente para as providências que entender necessária.

Cláusula 17^a – Da Execução

17.1 Na execução deste Contrato serão aplicadas as Leis pertinentes e em vigor, e os casos omissos serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis e cada qual, sendo que eventual omissão neste Contrato não restringe nem amplia a aplicação da Lei pertinente.

Cláusula 18^a – Manutenção e Habilitação

18.1 A Contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, de modo permanente durante a execução do Contrato, sob sanções da Lei.

Cláusula 19^a – Do Reajuste de Preço

19.1 Para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme artigo 65, II alínea "d", da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, o reajuste será concedido após a apresentação de planilha pela Contratada, onde fique demonstrada a comprovação efetiva das alterações dos custos ocorridos, os preços unitários serão reajustados nas mesmas proporções dos índices apurados, devendo obedecer, ainda, quaisquer outras regras ditadas pelo governo federal, mediante comprovação e celebração de termo de ajuste.

19.2 Havendo redução no(s) preço(s) do(s) produto(s), por interesse da Contratada ou regra ditada pelo governo Federal, com as devidas informações e mediante celebração de termo de ajuste, os índices apurados serão aplicados nas mesmas proporções sobre os preços unitários contratados.

Cláusula 20^a - Das Certidões

- 20.1 Para a assinatura do presente Contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar a Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN, Certidão de Regularidade com a Seguridade Social e Certificado de Regularidade do FGTS CRF.
- 20.2 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, mediante apresentação de toda a documentação, assim como determinado em edital, devidamente atualizada, com validade vigente.

Cláusula 21ª - Do Fórum Competente

21.1 O Foro competente para dirimir eventual controvérsia a respeito deste Contrato será o da Comarca de Ilha Solteira - SP, cuja jurisdição está vinculada a contratante, eis que eleito pelas partes contratantes de comum acordo e que, assim exclua qualquer outro, ainda que privilegiado.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e mesmo fim, tendo sido o mesmo lavrado no Setor de Compras da Prefeitura Municipal; e, em 20 dias contados de sua assinatura, será remetido para publicação no S.O.E.M. o resumo do presente termo de contrato, nos termos da Lei.

	Ilha Solteira, _	de	de 2020.	
_	Pre	sto Gianto feito Mun Contratan	-	
		Contratac	da	
Gestor do Contrato(Titular):		Ge	stor do Contrato(sup	olente):
1 Nome:		2_ No	me:	

Nome:	Nome:	
1	2	
rootomamao.	rootomamas.	
restemunnas:	i estemunnas:	

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA – ESTADO DE SÃO PAULO

(Razão Social)

DETERTORA.	(TRZEO GOCIEI)
CNPJ:	
Endereço:	
Representante Legal:	
CPF:	
VALIDADE DA ATA: 12 (doz	ze) meses.
Aos dias do mês de	do ano dois mil e, na Divisão de Compras e
Licitações, foi lavrada a pre	sente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do
Pregão Eletrônico nº 002/20	020 do respectivo resultado homologado, publicado no Semanário
Oficial Eletrônico do Municíp	pio, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Otávio Augusto
Giantomassi Gomes, repres	sentando o Município de Ilha Solteira-SP, inscrito no CNPJ nº
59.754.648/0001-04, com sec	de na Praça dos Paiaguás nº 086, bairro Centro, CEP: 15.385-000, na
cidade de Ilha Solteira-SP, d	oravante denominado simplesmente como CONTRATANTE e pelo(s)
representante(s) legal(is) do	(s) licitante(s) classificado(s), qualificado(s) e relacionado(s) acima e
ao final (Anexo Único desta	Ata) doravante denominado(s) simplesmente como DETENTORA(s),

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

condições seguintes:

DETENTORA.

1.1 – A presente ata tem por objeto o Registro de Preços, para o futuro e eventual fornecimento de MATERIAIS DE HIGIENE, DESCARTÁVEIS E DE LIMPEZA, de acordo com a necessidade da Administração, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agronegócio, Pesca e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 002/2020, seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S), cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

visando o registro de preços do objeto abaixo descrito, a qual será regida pelas cláusulas e

- 1.2 As especificações do objeto se encontram no Anexo Único desta ata.
- 1.3 Este instrumento não obriga o Município de Ilha Solteira a contratar com a Detentora, sendo facultada a realização de licitação específica para o objeto pretendido, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 3.1 Além das disposições constantes no Edital, a **Detentora** obriga-se a:
 - 3.1.1 Contratar com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira-SP, nas condições previstas no edital do Pregão Eletrônico nº 002/2020, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira Estado de São Paulo

- 3.1.2 Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, com apresentação de documentação revalidada se algum documento perder a validade, caso requisitado pela Administração;
- 3.1.3 Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no edital e seus anexos:
- 3.1.4 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga, descarga e de frete, referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;
- 3.1.5 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou do acompanhamento pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira-SP:
- 3.1.6 Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento:
- 3.1.7 Entregar o objeto nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, sob pena de recusa do recebimento;
- 3.1.8 A Detentora em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela fiscalização municipal e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador-judicial, comunicá-la imediatamente, por escrito.
- 3.1.9 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos PRODUTOS.
- 3.1.10 A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 3.1.11 A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitado, à sede da Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

- **4.1** O fornecimento do objeto deverá ocorrer de forma parcelada de acordo com as solicitações da Secretaria responsável, até o fim do período de vigência desta Ata ou até a entrega total das quantidades licitadas, momento em que a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deixará de viger, dispensada formalização de qualquer ato, no que a licitante desde já exprime sua concordância;
- 4.2 Os pedidos de entrega da parcela do objeto, apenas estarão caracterizados, após o recebimento pela DETENTORA dos Pedidos de Compra numerados sequencialmente, emitidos pelo Setor de Licitações, assinados pelo Diretor ou Secretário, os quais deverão ter sido precedidos da emissão da competente nota de empenho;
- **4.3** A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados;
 - **4.3.1** Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social CND/INSS;
 - 4.3.2 Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 4.4 A Detentora estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento do objeto expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preços, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior à de seu termo final;
 - 4.4.1 Poderão extrapolar-se as quantidades de consumo médio estimado, desde que haja expressa anuência da detentora e necessidade da Administração;
- 4.5 As ordens de entrega, consubstanciadas em pedidos de compras, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira Estado de São Paulo

- 4.5.1 Ao receber o Pedido de Compras, a Detentora deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
- 4.6 Por ocasião de cada fornecimento do objeto, a **Detentora** deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do produto constantes do edital e da proposta apresentada.
- 4.7 A Detentora responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasionem à Prefeitura Municipal de Ilha Solteira ou a terceiros, em razão dos fornecimentos de produtos decorrentes da presente Ata;
- 4.8 A entrega de cada fornecimento deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis após o recebimento do Pedido de Compra.
- 4.9 Das notas fiscais, a DETENTORA fará constar o número do pedido, a quantidade de item(ns) correspondentes a cada entrega, o valor unitário e total, indicações do Processo Licitatório e Pregão referentes à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 4.10 Os produtos adquiridos deverão ser entregues em local a ser definido, pelo setor requisitante, no Pedido de Compra ou, na falta de especificação do local, será recebido no Almoxarifado Municipal da Prefeitura de Ilha Solteira, situado na R Moreno, 2, Zona Norte, CEP: 15385-000, na cidade de Ilha Solteira-SP, por conta e risco da Detentora.
- 4.11 A Administração não estará obrigada a adquirir os PRODUTOS da Detentora desta ata de registro de preço; mas quando o fizer, poderá vir a requisitar quantidade equivalente para garantir o abastecimento da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira.
 - 4.11.1 A Administração Municipal em razão das necessidades das unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço através do Setor de Licitações, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
- **4.12** A(s) DETENTORA(s) obriga(m)-se a entregar os produtos objeto da presente ata de registro de preços com validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços, a Administração Pública Municipal poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade.
- 4.13 Os PRODUTOS (objeto da presente Ata) deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico 002/2020 e da proposta apresentada pela Detentora.
 - **4.13.1** Os referidos Produtos deverão conter em suas etiquetas conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação qualitativa, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- **5.1 –** Os preços encontram-se descritos no Anexo Único dessa Ata.
- 5.2 Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos produtos.
- 5.3 Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objetos desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até o local de entrega.
- 5.4 O preço registrado poderá ser adequado pelo Setor de Licitações, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:
 - 5.4.1 Independentemente de solicitação da DETENTORA, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor;
 - 5.4.2 O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação da DETENTORA, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do

mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.

- 5.4.3 O novo preço somente será válido após sua publicação no S.O.E.M Semanário Oficial Eletrônico do Município de Ilha Solteira e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data da autorização de reajustamento fornecida pela Administração.
- 5.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento de cada fornecimento, e da entrega da nota fiscal eletrônica na tesouraria da Contratante, ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor perante o INSS e FGTS;
- 5.6 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante as competentes notas fiscais, emitidas separadamente para cada Secretaria/Departamento, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e Xerox – (cópia) da nota de empenho ou do Pedido de Compra.
- 5.7 A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições.
 - 5.7.1 Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo para pagamento (Item 5.5) será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização e entrega da nota fiscal corrigida.
- 5.8 Para atestar o recebimento definitivo dos objetos entregues, as unidades requisitantes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega.
- 5.9 As unidades requisitantes não poderão receber material diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- 5.10 Estando em termos a documentação necessária ao pagamento apresentada pela DETENTORA, o pagamento devido será depositado na conta-corrente que a DETENTORA deverá manter no banco (indicado, que possua agência no Município); ou excepcionalmente, no Departamento de Contabilidade e Finanças.
- 5.11 Em sendo a unidade requisitante entidade autárquica, a forma de pagamento será a eleita pela administração indireta.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 6.1 Se a Detentora se recusar a cumprir o objeto sem justificativa, se caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, podendo os demais licitantes serem chamados na ordem de classificação, para fazê-lo em condições iguais às da Detentora, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades cabíveis, sem prejuízo da aplicação de outras.
- 6.2 A não assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido de 5 (cinco) dias úteis após convocação, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando à adjudicatária o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, cuja definição encontra-se no artigo 6º, inciso XI da Lei 8.666/93, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.
- 6.3 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Ilha Solteira pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.
- 6.6 Sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, havendo irregularidades na execução do objeto, a Detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ficará sujeita ao cancelamento do Registro e às penalidades de acordo com os seguintes critérios:
 - a) Advertência
 - b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira Estado de São Paulo

- c) Multa de até 10%(dez por cento) sobre o valor total do Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos:
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- **6.4** As multas de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da DETENTORA e quando aceitos, justifiquem o atraso.
- 6.5 As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração.
- 6.7 No caso de reincidência de irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes ou mais, a Contratante poderá rescindir a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS firmada, ficando caracterizada inexecução parcial do objeto.
- 6.8 As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos efetuados à Detentora da ATA DE REGISTRO DE PRECOS.
- 6.9 As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
 - 6.9.1 Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.
- 6.10 O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.
- **6.11** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 6.12 Confirmada a rescisão/cancelamento com a empresa vencedora, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para fornecer os produtos nas mesmas condições do 1º colocado, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

- 7.1 A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a **Detentora**:
 - 7.1.1 Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
 - 7.1.2 Não firmar contratos de fornecimento ou deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos:
 - 7.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
- 7.2 Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
- 7.3 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.
- 7.4 A comunicação do cancelamento do registro de preço, nas hipóteses previstas nos itens 7.1 e 7.2 desta cláusula, serão feitas pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária a ser definida no momento da contratação, por tratar-se de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Fica eleito o foro da Comarca do Município de Ilha Solteira - Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelas partes, em duas vias de igual teor e mesmo fim, tendo sido a mesma lavrada na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, e em 20 dias contados de sua assinatura, será remetida para publicação no S.O.E.M. o resumo da presente ata de registro de preços, nos termos da Lei.

Ilha Solteira, -- de ----- de 2020.

MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA **Otávio Augusto Giantomassi Gomes Prefeito Municipal**

DETENTORA(S): (Razão Social) Responsável:

Gestor da Ata(Titular):	Gestor da Ata(suplente):		
1Nome:	2		
Testemunhas:	Testemunhas:		
1Nome:	2 Nome:		

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2020, OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020.

MAPA DE PREÇOS DOS PRODUTOS

(Inserir na tabela o(s) lote(s)/item(ns) da(s) vencedora(s) referentes a esta ata de registro de preço)

			LOTE XX			
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
XX	XX	XX	XX	XX	XX	xx
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX
XX	XX	XX	XX	XX	XX	xx
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX

DETENTORA (Razão Social):

CNPJ(MF): Inscrição Estadual:

Endereço: CEP: Cidade: Estado: E-mail: Fone e Fax:

Representante Legal:

CPF: RG: Endereço: CEP: Cidade: Estado: Profissão: Estado Civil: E-mail: Telefone:

Licitante(s) que aceita(m) cotar o fornecimento do objeto acima descrito em condições iguais as do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame:

1ª (Razão Social): CNPJ(MF): Endereço: Cidade: (assinatura)	Inscrição Estadual: Fone e Fax: Estado: Representante Legal:
2ª (Razão Social): CNPJ(MF): Endereço: Cidade: (assinatura)	Inscrição Estadual: Fone e Fax: Estado: Representante Legal:
3ª (Razão Social): CNPJ(MF): Endereço: Cidade: (assinatura)	Inscrição Estadual: Fone e Fax: Estado: Representante Legal:

ANEXO XI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA.

CONTRATADA/DETENTORA:

CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° (DE ORIGEM):

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de MATERIAIS DE HIGIENE, DESCARTÁVEIS E DE LIMPEZA, de acordo com a necessidade da Administração, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agronegócio, Pesca e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal.

ADVOGADO (S)/ N° OAB: (*)

Pelo presente Termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos Cientes de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na resolução nº 001/2011 do TCESP:
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de são Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciandose, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil:
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por Notificados para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recurso e o que mais couber.

Estância Turística de Ilha Solteira, ---- de ----- de 2020.

GESTOR DO ORGAO/ENTIDADE:	
Nome:	
Cargo:	
CPF: , RC	J.
Data de nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional:	
E-mail particular:	
Telefone(s):	
Assinatura:	
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTI	E:
Pelo Contratante:	
Nome:	
Cargo:	
CPF: RC	3:
Data de nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional:	
E-mail particular:	
Telefone(s):	
Assinatura:	
Pela Contratada:	
Nome:	
Cargo:	
CPF: , RC	3:
Data de nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional:	
E-mail particular:	
Telefone(s):	
Assinatura:	

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:
CNPJ N°:
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de MATERIAIS DE HIGIENE, DESCARTÁVEIS E DE LIMPEZA, de acordo com a necessidade da Administração, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agronegócio Pesca e Meio Ambiente. VALOR (R\$):
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supraepigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribuna de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Estância Turística de Ilha Solteira, de de 2020.
Otávio Augusto Giantomassi Gomes
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

e-mail: eng.otaviogomes@gmail.com